

**Extrato de Decisão da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA**

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008; e conforme decisão na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2022;

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para recuperação e reforma do prédio sede da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Matas do Sistema Gurjaú, no valor de R\$ 231.085,20 (duzentos e trinta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), em conformidade com o inciso III do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

§1º Definir como fonte de recurso a compensação ambiental pactuada por meio do Termo Compromisso de Compensação Ambiental nº 005/2013 – Barragem Engenho Maranhão.

Recife, 29 de dezembro de 2022.



**DJALMA PAES JÚNIOR**  
Presidente